



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL/SP

Poder Legislativo Forte e Atuante

MESA DIRETORA

2007/2008

Presidente

Ângelo Paiotti

Vice-Presidente

Luci Dias de Goes

Secretário

Marcos Fábio Miguel
dos Santos

VEREADORES

Antonio José Pereira

Benedito Aparecido da Cruz

Ivete Antunes de Oliveira

João Batista de Moraes

Luiz Antonio Brisola

Paulo Roberto Domingues
dos Santos

SECRETARIA

ADMINISTRATIVA

Diretora Administrativa

Vivian Vieira de Gois

Assessor Administrativo
e Parlamentar

Gilber Cardozo da Silva

Diretora Jurídica

Maria Elizabete
Marcondes Guimarães

PARECER JURÍDICO Nº 143/2007

Recebo para parecer jurídico o Projeto de Lei Complementar nº 01/2008, que tem a seguinte ementa: "Altera a Lei Complementar nº 217/2007 e dá outras providências".

Em síntese se procura permitir que os aprovados em concurso público possam ocupar vagas destinadas aos servidores do magistério Educação Básica I e II substitutos.

Esta é a síntese, passo a opinar.

O Poder Executivo, a teor da legislação atual, só pode contratar professores substitutos através de provas seletivas, situação que requer a contratação de empresa especializada, com aumento evidente dos custos de contratação.

Pretende agora utilizar-se dos concursados para prover as vagas dos substitutos, já que passaram por provas e títulos e foram aprovados, nos exatos termos do que prevê a Constituição Federal que veda a contratação de funcionários, mesmo os substitutos, sem a observância dos princípios da moralidade, pessoalidade, eficiência e legalidade.

Observa-se também que a ordem classificatória será observada rigorosamente e que ao final do término contratual fica assegurado o retorno na mesma posição em que ocupava nesta ordem, portanto, sem prejuízos ao concursado e sem prejuízos ao Município que evitará o dispêndio de gastos com a contratação de empresa para realizar as provas seletivas.

O único senão que verificamos é que as pessoas que não conseguiram aprovação no concurso ou os profissionais que forem se formando não terão a oportunidade anual que tinham de se submeterem as provas seletivas e de darem aula como substitutos, pois se fecha um mercado de trabalho, contudo, entendemos que não existem obstáculos a



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL/SP

Poder Legislativo Forte e Atuante

MESA DIRETORA
2007/2008

Presidente
Ângelo Paiotti

Vice-Presidente
Luci Dias de Goes

Secretário
Marcos Fábio Miguel
dos Santos

VEREADORES

Antonio José Pereira
Benedito Aparecido da Cruz
Ivete Antunes de Oliveira
João Batista de Moraes
Luiz Antonio Brisola
Paulo Roberto Domingues
dos Santos

SECRETARIA
ADMINISTRATIVA

Diretora Administrativa
Vivian Vieira de Gois

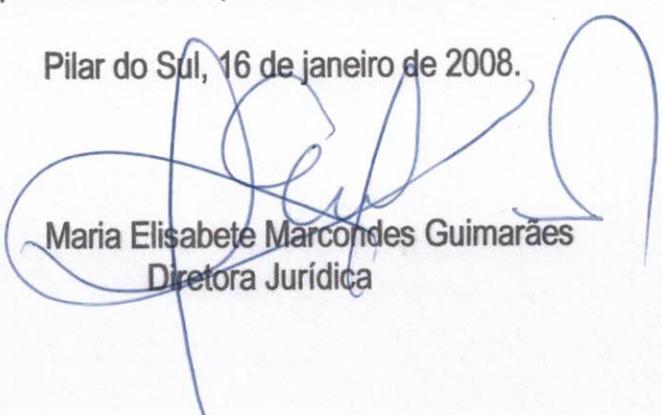
Assessor Administrativo
e Parlamentar
Gilber Cardozo da Silva

Diretora Jurídica
Maria Elizabete
Marcondes Guimarães

realização de novas provas seletivas, caso o Poder Executivo assim deseje.

Deste modo, não verifico ilegalidade ou inconstitucionalidade no projeto de lei e entendo que o mesmo se encontra apto para ser votado por Vossas Excelências.

Pilar do Sul, 16 de janeiro de 2008.


Maria Elisabete Marcondes Guimarães
Diretora Jurídica